



Assembleia Geral de Acionistas

04 de maio de 2026

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO



	Pág.
1 Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	3
2 Informações Gerais sobre a Assembleia	4
3 Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos	5
4 Ata da Assembleia	10
5 Edital de Convocação	11
6 Modelo de Procuração	13
7 Proposta da Administração e outros documentos da Assembleia	14

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração



Assembleia Geral de Acionistas 2026

Senhores Acionistas,

É com grande satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Neoenergia S.A. (“Companhia” ou “Neoenergia”), a ser realizada no dia 04 de maio de 2026, às 14:00 horas, na sede da Companhia, de modo exclusivamente presencial para melhor eficiência e organização dos trabalhos (“AGE” ou “Assembleia”), a fim de deliberarem sobre as matérias que constam do edital de convocação, conforme item 5 do presente Manual para Participação na Assembleia (“Manual”).

O presente Manual contém as informações necessárias sobre a Assembleia e seus poderes de deliberação, prazos de convocação e realização, procedimentos de instalação e elaboração da ata, dentre outros.

A elaboração deste Manual está baseada no Sistema de Governança e Sustentabilidade da Companhia, que tem como pilares a transparência e a equidade que inspiram o Propósito e Valores do Grupo Neoenergia. A Companhia tem como princípio, estabelecido em seu Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores e na sua Política de Governança Corporativa, que o relacionamento da Companhia com os seus Acionistas baseia-se em uma comunicação precisa e transparente de informações íntegras e que permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho do Grupo Neoenergia.

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta da Administração e demais documentos relativos às matérias da Assembleia, que se encontram disponíveis na página de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual.

José Ignacio Sánchez Galán

Presidente do Conselho de Administração

2. Informações Gerais sobre a Assembleia



Assembleia Geral de Acionistas 2026

- Data: 04 de maio de 2026
- Local: na sede da Companhia, na Praia do Flamengo nº 78, G3, Auditório, Flamengo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro
- Horário: 14:00 horas
- Forma: presencial, pessoalmente ou por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, ou por meio de votação a distância

Serão examinadas, discutidas e deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Resgate das ações de emissão da Companhia que remanesceram em circulação no mercado após o leilão da oferta pública de aquisição de ações da Companhia para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria A e conversão para categoria B e saída do Novo Mercado da B3 (“Ações Remanescentes” e “OPA”), realizado em 09 de abril de 2026, pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação do leilão da OPA até a data do efetivo depósito do preço do resgate, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei das S.A. e do art. 41, § 1º da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024 (“Resgate das Ações Remanescentes”);
2. Cancelamento da totalidade das Ações Remanescentes adquiridas no âmbito do Resgate das Ações Remanescentes, sem modificação do valor do capital social; e

3. Autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações dos itens (1) e (2) da Ordem do Dia.

Os documentos a serem submetidos à deliberação dos Acionistas se encontram disponíveis na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Para instalação da Assembleia em primeira convocação, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto. Em segunda convocação, a Assembleia será instalada com qualquer número de acionistas.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos



A participação dos Acionistas deverá ser presencial, pessoalmente ou por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, ou por meio de votação a distância.

3.1. Data da Posição Acionária que será utilizada no dia da Assembleia (Record Date)

Para todos os fins da Assembleia, com relação ao processo de verificação e cômputo do quórum de presença e votação na Assembleia e da posição acionária atribuída para cada acionista votante, será considerada a posição acionária do dia 30/04/2026 (“Record Date”).

Esta posição acionária refletirá todas as operações liquidadas até o fechamento do mercado da Record Date. Quaisquer modificações das posições acionárias ocorridas após a Record Date, sejam elas decorrentes de operações de compra e venda e/ou de aluguel de ações, não serão consideradas para fins de verificação e cômputo do quórum de presença e votação na Assembleia e da posição acionária atribuída para cada acionista votante.

Salienta-se que, em qualquer hipótese, para fins de verificação e cômputo do quórum de presença e votação na Assembleia e da posição acionária atribuída para cada acionista votante, será considerada a posição acionária da Companhia na Record Date.

Assim, da mesma forma, se, por hipótese, na data do exercício do seu direito de voto a distância o Acionista possuía 100 ações e, posteriormente, realizou o aluguel de 25 ações de sua titularidade a um terceiro, de modo que, na Record Date, encontrem-se registradas em nome deste Acionista 75 ações, os votos do Acionista serão computados com base nas 75 ações registradas em seu nome, conforme posição acionária obtida na Record Date.

3.2. Participação via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus Acionistas participem das Assembleias mediante o preenchimento e entrega do Boletim de Voto a Distância (“BVD”), disponibilizado pela Companhia, nesta data, no seu site de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Dessa forma, os Acionistas poderão, a partir desta data, preencher e enviar o BVD, a seu critério: (i) diretamente à Companhia; ou (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Central Depositária da B3.

Em qualquer dessas hipóteses, o BVD deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até às 13:59h do dia 30 de abril de 2026.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos



Assembleia Geral de Acionistas 2026

3.2.1. Exercício do direito de voto a distância, mediante envio de Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia

Caso o Acionista opte por enviar o BVD diretamente à Companhia, deverá encaminhar à Companhia os documentos necessários, através do e-mail da área de relações com investidores da Companhia: ri@neoenergia.com.

A seguir, indicamos os documentos necessários para a participação do Acionista na Assembleia:

- (i) Boletins de Voto a Distância relativos à Assembleia, devidamente preenchidos, rubricados e assinados;
- (ii) Digitalização da via original do documento de identificação do Acionista, observados os documentos elencados que serão aceitos pela Companhia para fins de identificação do Acionista, conforme descrito nos itens 3.3 e 3.4 deste Manual.

Não será necessário o envio das vias físicas dos documentos para a sede da Companhia, sendo suficiente o envio em sua modalidade digital, na forma indicada neste Manual.

O Acionista será responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos submetidos à Companhia.

A Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário, nos termos da regulamentação.

3.2.2. Exercício do direito de voto a distância, mediante envio das instruções de voto por intermédio do agente de custódia

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá observar as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, o Acionista deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade.

Conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos



3.2.3. Exercício do direito de voto a distância, através do agente escriturador

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância através do agente escriturador, deverá apresentar suas instruções de voto através do site Itaú Assembleia Digital. Para tanto, é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservic/es/artigo/home/assembleia-digital>

Em caso de dúvidas, o Acionista poderá entrar em contato com o agente escriturador pelos seguintes canais:

Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo . Telefones: 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades). WhatsApp: 3003 9285.

3.2.4. Exercício do direito de voto a distância, através do depositário central

O Acionista também pode optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do depositário central no qual as ações estejam depositadas. Para tanto, o Acionista deverá enviar suas instruções de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, através de sistema eletrônico à distância disponibilizado pela B3, pelo portal Área do Investidor, de acordo com os prazos e procedimentos operacionais estipulados pela B3:

<https://www.investidor.b3.com.br/login>

Nos termos da Resolução CVM 81, caso haja divergência, com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, (i) entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central ser desconsiderado; ou (ii) entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico de votação enviado pelo depositário central, a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do depositário central prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos



Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessárias, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas.

O Acionista que já tenha enviado Boletim de Voto a Distância poderá, se assim desejar, comparecer à Assembleia, hipótese em que poderá, se assim desejar, votar na Assembleia, situação em que todas as instruções de voto recebidas previamente por meio do BVD para tal Acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, serão desconsideradas.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do banco escriturador e outra parte com um agente de custódia, ou ações estão custodiadas em mais de um agente de custódia) devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, e o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista na data da Record Date.

3.3 Documentos de Identificação do Acionista

Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.

Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Além disso, solicita-se ao Acionista a apresentação de comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante com antecedência de até 3 (três) dias úteis.

3.4. Acionista Representado por Procurador

É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para que o represente na Assembleia e vote em seu nome. A Companhia disponibiliza modelo de procuração para representação nas Assembleias, conforme item 6 deste Manual.

A Companhia dispensa a necessidade do reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de digitalização das vias originais de tais documentos para a Companhia através do e-mail da área de relações com investidores da Companhia: ri@neoenergia.com.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos



Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo 1º do artigo 126 Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da sociedade, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

O procurador poderá, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

3.5. Organização dos trabalhos e ingresso e participação do Acionista na Assembleia

A Companhia solicita aos Acionistas, seus representantes legais e/ou seus procuradores que participarem presencialmente da Assembleia que compareçam ao local dos trabalhos com, no mínimo, 45 minutos de antecedência ao horário previsto para início da Assembleia, de modo que possam credenciar-se previamente junto à mesa e registrar sua presença.

A Companhia atuará para que os trabalhos sejam iniciados pontualmente. Uma vez iniciada a Assembleia, não será possível o ingresso do Acionista, seus representantes legais e/ou seus procuradores na Assembleia, independentemente da realização de credenciamento prévio.

4. Ata da Assembleia



A ata da Assembleia será lavrada e assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes em relação aos trabalhos e deliberações do conclave.

Nos termos do §1º do Artigo 47 da Resolução CVM 81, o Acionista cujo Boletim de Voto a Distância tenha sido considerado válido pela Companhia deve ser considerado, além de presente à Assembleia, assinante da respectiva ata.

Ainda, nos termos do §2º do Artigo 47 da Resolução CVM 81, o registro dos Acionistas anteriormente referidos será realizado pelo presidente e o secretário da Assembleia, cujas assinaturas poderão ser realizadas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado pela Companhia para a realização da Assembleia.

A ata poderá ser lavrada apenas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, sendo encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio do Sistema IPE, logo após o final das Assembleias.

A ata deverá ser registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA devendo, após seu registro, ser publicada no Jornal Valor Econômico, na forma prescrita pela Lei das S.A., bem como encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio do Sistema IPE, em até 07 (sete) dias úteis de sua realização, com a indicação de datas e jornais de sua publicação.

5. Edital de Convocação



Assembleia Geral de Acionistas 2026

Publicado no jornal Valor Econômico impresso e digital nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2026 e encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3, através do Sistema IPE, no dia 10 de abril de 2026.

NEOENERGIA S.A.
COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01553-9
CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18 | NIRE 33.300.266.003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE MAIO DE 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Neoenergia S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada no dia **04 de maio de 2026, às 14:00 horas**, sob a forma exclusivamente presencial na sede social da Companhia, localizada na Praia do Flamengo, nº 78, G3, Auditório, Flamengo, CEP 22.210-030, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

1. Resgate das ações de emissão da Companhia que remanesceram em circulação no mercado após o leilão da oferta pública de aquisição de ações da Companhia para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria A e conversão para categoria B e saída do Novo Mercado da B3 ("Ações Remanescentes" e "OPA"), realizado em 09 de abril de 2026, pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação do leilão da OPA até a data do efetivo depósito do preço do resgate, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei das S.A. e do art. 41, § 1º da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024 ("Resgate das Ações Remanescentes");

2. Cancelamento da totalidade das Ações Remanescentes adquiridas no âmbito do Resgate das Ações Remanescentes, sem modificação do valor do capital social; e

3. Autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações dos itens (1) e (2) da Ordem do Dia.

Informações Gerais:

Os Acionistas poderão participar da Assembleia (i) votando a distância nas matérias objeto da ordem do dia, por meio do envio do boletim de voto a distância ("BVD"); e (ii) presencialmente, por si ou seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão (a) participar da Assembleia, tendo ou não enviado o BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD enviado por tal Acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, deverão ser desconsideradas.

Para todos os fins da Assembleia, com relação ao processo de verificação e cômputo do quórum de presença e votação na Assembleia e da posição acionária atribuída para cada acionista votante, será considerada a posição acionária do dia 30/04/2026 ("Record Date"). A posição acionária refletirá, portanto, todas as operações liquidadas até o fechamento do mercado da Record Date. Quaisquer modificações das posições acionárias ocorridas após a Record Date, sejam elas decorrentes de operações de compra e venda e/ou de aluguel de ações, não serão consideradas para fins de verificação e cômputo do quórum de presença e votação na Assembleia e da posição acionária atribuída para cada acionista votante.

5. Edital de Convocação



A Companhia solicita aos Acionistas, seus representantes legais e/ou seus procuradores que participarem presencialmente da Assembleia que compareçam ao local dos trabalhos com, no mínimo, 45 minutos de antecedência ao horário previsto para início da Assembleia, de modo que possam credenciar-se previamente junto à mesa e registrar sua presença.

A Companhia atuará para que os trabalhos sejam iniciados pontualmente. Uma vez iniciada a Assembleia, não será possível o ingresso do Acionista, seus representantes legais e/ou seus procuradores na Assembleia, independentemente da realização de credenciamento prévio.

Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia e/ou envio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81, constam do respectivo Manual de Participação que está disponível nos websites da Companhia (www.ri.neoenergia.com), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br)

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2026

Jose Ignacio Sánchez Galán

Presidente do Conselho de Administração

6. Modelo de Procuração



[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu/sua procurador(a) o(a) Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade nº [], expedida pelo [], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado(a) na cidade de [], estado de [], na Rua [], [NÚMERO], para representar o(a) Outorgante na qualidade de Acionista da NEOENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de maio de 2026 às 14:00 horas, podendo examinar, discutir e votar em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

1. Resgate das ações de emissão da Companhia que remanesceram em circulação no mercado após o leilão da oferta pública de aquisição de ações da Companhia para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria A e conversão para categoria B e saída do Novo Mercado da B3 (“Ações Remanescentes” e “OPA”), realizado em 09 de abril de 2026, pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação do leilão da OPA até a data do efetivo depósito do preço do resgate, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei das S.A. e do art. 41, § 1º da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024 (“Resgate das Ações Remanescentes”).

FAVOR

☐

CONTRA

☐

ABSTER-SE

☐

2. Cancelamento da totalidade das Ações Remanescentes adquiridas no âmbito do Resgate das Ações Remanescentes, sem modificação do valor do capital social.

FAVOR

☐

CONTRA

☐

ABSTER-SE

☐

3. Autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações dos itens (1) e (2) da Ordem do Dia.

FAVOR

☐

CONTRA

☐

ABSTER-SE

☐

7. Proposta da Administração e outros documentos da Assembleia



A Proposta da Administração relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, pelos Acionistas, na Assembleia, foram devidamente disponibilizados pela Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na página de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e na sede da Companhia.